



**Governo do Estado de Roraima**  
**Instituto de Previdência do Estado de Roraima**  
"Amazônia: patrimônio dos brasileiros"

**ATA**

**CONSELHO ESTADUAL DE PREVIDÊNCIA - CEP**  
**ATA DA 524ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA**  
**30 DE JANEIRO DE 2025**

**1. ORDEM DO DIA**

1. Reunião Conjunta Conselho Fiscal Processo SEI: N° 15301.000755/2024.72

**2. DELIBERAÇÕES**

O presidente Leandro deu início à reunião, agradecendo a presença de todos. Em seguida, Matheus, secretário do Conselho Estadual de Previdência (CEP), fez uma breve explanação sobre a pauta, cujo objetivo era discutir os pareceres encaminhados pelo Conselho Fiscal. Leandro, então, passou a palavra ao presidente do Conselho Fiscal, Ezio Lucas.

Ezio apresentou o parecer mais recente, que apontou falhas relacionadas à ausência de registros contábeis em determinados processos. Conforme o relato, esses registros precisam ser ajustados em conformidade com o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP). Wesley informou que está em andamento a contratação de uma consultoria especializada para implementar as adequações necessárias no sistema FIPLAN.

Leandro expressou seu apoio às iniciativas do Conselho Fiscal, ressaltando que o CEP, como órgão de controle com atribuições políticas, depende das orientações técnicas para fundamentar suas decisões.

Os conselheiros enfatizaram a necessidade de que futuros ofícios e relatórios do Conselho Fiscal deixem claro se as recomendações apresentadas são apenas informativas ou requerem deliberação formal.

Carlos, referindo-se ao artigo 40 da legislação aplicável, esclareceu que todos os pareceres devem ser formalmente submetidos ao CEP para análise e deliberação. Leandro reforçou a importância do envio regular dessas recomendações para garantir o cumprimento das normas.

Ficou acordado que reuniões mensais serão agendadas entre o CEP, o Conselho Fiscal e o Comitê de Investimentos, com o objetivo de alinhar os trabalhos e monitorar o progresso das ações deliberadas. Matheus Gomes assumiu a responsabilidade de incluir essas reuniões no calendário oficial de atividades.

Encerrando a reunião, o presidente Leandro agradeceu a colaboração de todos os participantes, destacando a importância da continuidade do trabalho conjunto entre os colegiados para assegurar a conformidade e a eficiência na gestão dos recursos financeiros.

**3. RECOMENDAÇÕES/ PARECER / DOCUMENTAÇÕES**

1.

**4. Presença**

1. Presidente do Conselho Estadual de Previdência: LEANDRO BARBOSA DE ALMEIDA;
2. Conselheiros (a): MARIA DO SOCORRO DE ALMEIDA, ALBANIRA CORDEIRO DE ARAÚJO, SUEIDY ARAÚJO BARBOSA, RONDINELLI SANTOS DE MATOS PEREIRA e SARA REGINA DE LIMA MORAES.

**5. ENCERRAMENTO**

1. Após a conclusão da Ordem do Dia, às 15:40hrs, foi encerrada a presente reunião. Eu, MATHEUS GOMES DA COSTA, secretário deste Conselho, lavrei a presente ata, assinada por mim e pelos membros deste Conselho presentes.



Documento assinado eletronicamente por **Leandro Barbosa de Almeida**,  
**Presidente do Conselho Estadual de Previdência**, em 04/02/2025, às  
09:26, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



Documento assinado eletronicamente por **Sueidy Araújo Barbosa**, **Membro do Conselho Estadual de Previdência**, em 04/02/2025, às 10:10,  
conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



Documento assinado eletronicamente por **Rondinelli Santos de Matos Pereira**, **Membro do Conselho Estadual de Previdência**, em 04/02/2025,  
às 10:13, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



Documento assinado eletronicamente por **Sara Regina Lima de Moraes, Membro do Conselho Estadual da Previdência**, em 04/02/2025, às 11:40, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.

---



Documento assinado eletronicamente por **Albanira Cordeiro de Araújo, Membro do Conselho Estadual de Previdência**, em 04/02/2025, às 17:32, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.

---



Documento assinado eletronicamente por **Maria do Socorro, Membro do Conselho Estadual de Previdência**, em 06/02/2025, às 14:52, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.

---



Documento assinado eletronicamente por **Matheus Gomes da Costa, Secretário do Conselho Estadual de Previdência**, em 18/02/2025, às 09:21, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.

---



A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço <https://sei.rr.gov.br/autenticar> informando o código verificador **16153264** e o código CRC **C601D3BA**.

---

15301.000437/2025.92

16153264v1



**Governo do Estado de Roraima**  
**Instituto de Previdência do Estado de Roraima**  
"Amazônia: patrimônio dos brasileiros"

**ATA**

**CONSELHO ESTADUAL DE PREVIDÊNCIA - CEP**  
**ATA DA 526ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA**  
**30 DE JANEIRO DE 2025**

**1. ORDEM DO DIA**

1. Apresentação Nota Técnica Coinvest Processo SEI: N° 15301.001050/2024.72

**2. DELIBERAÇÕES**

O presidente Leandro deu início à reunião, saudando os presentes e informando que a pauta principal seria a análise da nota técnica emitida pelo Comitê de Investimentos (Coinvest) sobre o erro operacional ocorrido na Caixa Econômica Federal.

O relator da nota, Bruno Conti, apresentou o parecer técnico detalhado sobre a aplicação dos recursos financeiros no fundo Caixa Brasil Especial 2026, em vez do fundo Caixa Brasil 2026 X, conforme aprovado previamente pelo Conselho Estadual de Previdência (CEP).

Bruno explicou que ambos os fundos são de renda fixa, possuindo carteiras compostas majoritariamente (99%) por títulos públicos idênticos. As principais diferenças identificadas entre os fundos foram:

- **Data de início de operação:**
  - Brasil 2026-10: 11/04/2024
  - Brasil Especial 2026: 04/08/2024
- **Taxa de administração:**
  - Brasil 2026-10: 0,10% ao ano
  - Brasil Especial 2026: 0,06% ao ano

O relator concluiu que, apesar do erro operacional, não houve prejuízo financeiro, já que ambos os fundos aplicam nos mesmos ativos. Além disso, o fundo em que os recursos foram aplicados apresenta uma leve vantagem devido à menor taxa de administração.

Os membros do conselho discutiram as implicações do erro. Foi mencionada a possibilidade de solicitar ressarcimento à instituição financeira em caso de prejuízo futuro, mas o parecer técnico indicou que os riscos de tal prejuízo são ínfimos, uma vez que a performance dos fundos é praticamente idêntica.

O conselho deliberou que não seria necessário realizar o resgate dos recursos e uma nova aplicação, tendo em vista os custos operacionais e a ausência de impacto financeiro relevante.

**Encaminhamentos:**

- As explicações do comitê de investimentos foram aceitas pelo conselho.
- Reforçou-se a necessidade de melhorar a comunicação entre o Conselho Fiscal, o Comitê de Investimentos e o CEP para evitar situações semelhantes no futuro.
- Estabelecimento de reuniões periódicas para alinhamento entre os conselhos e comitês, com uma reunião prevista para fevereiro de 2025.

Nada havendo mais tratar, a reunião encerrada.

**3. RECOMENDAÇÕES/ PARECER / DOCUMENTAÇÕES**

1.

**4. Presença**

1. Presidente do Conselho Estadual de Previdência: LEANDRO BARBOSA DE ALMEIDA;
2. Conselheiros (a): MARIA DO SOCORRO DE ALMEIDA, ALBANIRA CORDEIRO DE ARAÚJO, SUEIDY ARAÚJO BARBOSA, RONDINELLI SANTOS DE MATOS PEREIRA e SARA REGINA DE LIMA MORAES.

**5. ENCERRAMENTO**

1. Após a conclusão da Ordem do Dia, às 16:45hrs, foi encerrada a presente reunião. Eu, MATHEUS GOMES DA COSTA, secretário deste Conselho, lavrei a presente ata, assinada por mim e pelos membros deste Conselho presentes.



Documento assinado eletronicamente por **Leandro Barbosa de Almeida**,  
Presidente do Conselho Estadual de Previdência, em 04/02/2025, às

09:26, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



Documento assinado eletronicamente por **Sueidy Araújo Barbosa, Membro do Conselho Estadual de Previdência.**, em 04/02/2025, às 10:10, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



Documento assinado eletronicamente por **Rondinelli Santos de Matos Pereira, Membro do Conselho Estadual de Previdência,** em 04/02/2025, às 10:13, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



Documento assinado eletronicamente por **Sara Regina Lima de Moraes, Membro do Conselho Estadual da Previdência,** em 04/02/2025, às 11:40, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



Documento assinado eletronicamente por **Albanira Cordeiro de Araújo, Membro do Conselho Estadual de Previdência,** em 04/02/2025, às 17:32, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



Documento assinado eletronicamente por **Maria do Socorro, Membro do Conselho Estadual de Previdência,** em 06/02/2025, às 14:52, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



Documento assinado eletronicamente por **Matheus Gomes da Costa, Secretário do Conselho Estadual de Previdência,** em 18/02/2025, às 09:21, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço <https://sei.rr.gov.br/autenticar> informando o código verificador **16153907** e o código CRC **380FBB3B**.